



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI COMPLEMENTAR Nº 70, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação
25 / 02 / 21
Página: 14

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 46, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município, reorganiza os órgãos da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 46, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município, reorganiza os órgãos da Prefeitura Municipal, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11 -

.....
III - Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos;
....." (NR)

"Art. 47 -

.....
IV - operar o sistema telefônico responsável pelo atendimento às ligações no PABX da Prefeitura, e registrar, em formulário próprio, os contatos realizados e encaminhá-los para os destinatários a fim de providenciarem a recepção e o atendimento." (NR)

"Art. 54 -

.....
V - organizar e controlar o serviço das refeições para os funcionários, entregue pela empresa fornecedora, cumprindo as normas de higiene previstas em contrato." (NR)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso VI do artigo 54 da Lei Complementar nº 46, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 25 de fevereiro de 2021, 191º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO